



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E ROSA & FERREIRA LTDA ME.**

CONTRATADA : ROSA & FERREIRA LTDA ME.

DATA : 02/06/17

CONTRATO : Nº 271/17

PROCESSO : Nº 8926/17

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, com sede na Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé nº 2.800, Jardim Esplanada II, Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 44.733.608/0001-09, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **NILSON ALCIDES GASPAR**, brasileiro, casado, portador do RG nº 18.079.272 e do CPF nº 102.119.548-02, e pelo Secretário Municipal da Família e do Bem Estar Social **LUIZ HENRIQUE FURLAN**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 6.777.311 e do CPF nº 610.863.128-72, ora chamada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o **ROSA & FERREIRA LTDA ME.**, com sede na Rua Nove de Julho, nº 603, Centro, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo – CEP 13330-000, fone (19) 3875 1102, email mterezinhapereirarosa@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 09.120.686/0001-29 e I.M. sob o nº 130.249-6, neste ato representada por **MARIA TEREZINHA PEREIRA ROSA**, brasileira, desquitada, sócia-proprietária, portadora do RG nº. 35.947.204-7 e do CPF nº. 673.885.666-00, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que se segue, e que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA 1^a – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços para internação em abrigo de idosos, incluindo cuidados de enfermagem, nutricionista, terapia ocupacional, médico e fisioterapia, hospedagem e alimentação para o casal de pacientes Walter Crucelli e Dionirda Vicente Crucelli, conforme Processo nº 1002301-42.2017.8.26.0248 – 3^a Vara Civil da Comarca de Indaiatuba.

1.2. A execução dos serviços ocorrerá, conforme detalhamento constante na proposta de preços do Processo administrativo nº 8926/17 apresentada pela **CONTRATADA**, que, independente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento.

1.3. A **CONTRATADA** compromete-se a cumprir o objeto deste contrato, conforme o que foi descrito no item 1.1, na forma prevista na proposta do Processo nº 8926/17.

1.4. A presente contratação decorrente de dispensa de licitação encontra respaldo no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, conforme documentos juntados ao Processo Administrativo nº 8926/17.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

1.5. O gestor do contrato será o servidor Paulo Eduardo Juiz de Sousa da Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, como também pela conferência das Notas Fiscais/Fatura. Quando da substituição do(s) Gestor(es), o (a) Secretário (a) da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio de aditamento unilateral. As Notas Fiscais deverão ser entregues para o gestor, e, se, constatadas irregularidades o mesmo entrará em contato com a **CONTRATADA** para as devidas providências.

CLÁUSULA 2ª- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços ora contratados deverão ser executados com estrita observância ao que dispõe a proposta da **CONTRATADA**, aos termos deste Contrato e aos demais elementos constantes do Processo administrativo nº 8926/17, que integram o presente instrumento, independentemente de transcrição ou anexação.

2.2. Em caso de divergência entre o conteúdo da proposta da **CONTRATADA** e o contido neste Contrato e demais elementos que o integram, prevalecerão estes últimos.

2.3. A **CONTRATANTE** poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-los, a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios.

2.4. A fiscalização, por parte da **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas na legislação civil e por danos que vier causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, seja por seus atos, de seus funcionários ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

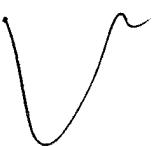
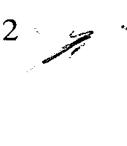
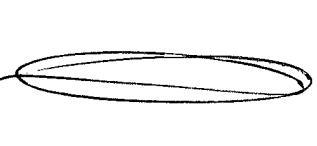
2.5. Havendo qualquer falha na execução ou caso os serviços estejam em desacordo com as normas, a **CONTRATADA** será notificada para que os regularize, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste termo.

CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Caberá à **CONTRATADA** observar escrupulosamente a boa prática dos serviços, respeitando com fidelidade as orientações, bem como as leis, regulamentos e posturas federais, estaduais e municipais relativos ao objeto deste instrumento, cumprindo imediatamente as intenções e exigências das respectivas autoridades além de:

3.2. Refazer por sua conta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a **CONTRATANTE**, os serviços rejeitados por inobservância das especificações ou má execução, sujeitando-se às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.3. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste instrumento.

V 2 /   



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

3.4. São de responsabilidade da **CONTRATADA** os encargos tributários e trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas referentes aos serviços executados por seus empregados, decorrentes da presente avença, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer responsabilidades, inclusive por dano contra terceiros.

3.5. Manter a **CONTRATANTE** informada sobre o andamento dos serviços indicando o estado e progresso dos mesmos e eventuais irregularidades que possam prejudicar sua execução.

3.6. A **CONTRATANTE** obriga-se, a propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa realização do objeto deste instrumento.

3.7. Efetuar, pontualmente, os pagamentos referentes aos serviços efetuados pela **CONTRATADA**.

3.8. O preposto da **CONTRATADA** será a Sra. Maria Terezinha Pereira Rosa, brasileira, desquitada, sócia-proprietária, portadora do RG nº. 35.947.204-7 e do CPF nº. 673.885.666-00, o qual deverá permanecer no local da prestação de serviços, para fiscalizar a execução do contrato nº. 271/17, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

CLÁUSULA 4^a - DA RESPONSABILIDADE PELO RESSARCIMENTO DE DANOS

4.1. A **CONTRATADA** se responsabilizará por danos causados por seus funcionários e/ou terceiros na execução do objeto deste contrato, garantida ampla defesa, exceto quando comprovada a culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**.

4.1.1. Na hipótese da **CONTRATANTE** ser demandada por qualquer pessoa em razão de danos provocados por culpa da **CONTRATADA** ou seus prepostos, após devidamente apurado e comprovado, esta, obriga-se a ressarcir à **CONTRATANTE** e ao terceiro prejudicado, regressivamente, tudo o quanto tiver de dispensar incluindo eventuais indenizações, custas ou despesas, judiciais ou extrajudiciais, honorários advocatícios, desde que a **CONTRATANTE** comunique imediatamente à **CONTRATADA** ao receber qualquer notificação, citação ou intimação, para que a mesma possa apresentar defesa.

CLÁUSULA 5^a – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente contrato será de 16/05/17 a 15/11/17, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais a critério e interesse da **CONTRATANTE**, em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

5.2. Os efeitos deste contrato retroagem a 16/05/17.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

CLÁUSULA 6^a - DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

6.1. O valor mensal será de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), perfazendo o valor total do presente contrato de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), considerando-se os preços unitários e os quantitativos apresentados na proposta da **CONTRATADA**.

6.1.1. Nos preços indicados estão incluídas, além dos lucros, todas as despesas de custos, benefícios, tributos e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto deste instrumento, cuja composição dos custos, poderá ser solicitada pela **CONTRATANTE**.

6.2. Os pagamentos serão mensais, em até 10 (dez) dias após a emissão da nota-fiscal, devidamente vistada pelo gestor, sendo que o pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente.

6.2.1. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à **CONTRATADA**, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.2.2. Quando da emissão da Nota Fiscal, a **CONTRATADA** deverá fazer constar no seu corpo o número da **NOTA DE EMPENHO**, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência à mesma será recusada.

6.3. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da prestação dos serviços, objetivando a manutenção de equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

6.5. Na hipótese da **CONTRATADA** solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA 7^a - SUPORTE LEGAL E ORÇAMENTÁRIO

7.1. O valor total da presente avença é de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais). As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão suportadas pela dotação própria do



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

orçamento vigente, codificada sob o nº 01.06.01.08.2440012.2002.3.3.90.39 da Secretaria Municipal da Família e Bem Estar Social.

7.2. O presente contrato é firmado através do Processo administrativo nº 8926/17, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelas quais se regerá, onde a proposta da **CONTRATADA** fica fazendo parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA 8º - DAS PENALIDADES E RESCISÃO

8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, garantida prévia defesa, o contratado incorrerá em multa, estipulada da seguinte forma:

8.1.1. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia na execução em desacordo dos serviços, limitado a 10 (dez) dias.

8.1.2. Nos demais casos de inadimplemento contratual, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

8.1.3. No caso de inadimplência total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o total adjudicado à **CONTRATADA**.

8.2. As multas previstas nesta Cláusula serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

8.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.

8.4. As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Indaiatuba.

8.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.6. A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação do contrato, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

8.7. O presente contrato poderá ser rescindido ou alterado nas hipóteses legais, por acordo das partes ou unilateralmente pela **CONTRATANTE** nos casos de interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA 9º - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidas no presente contrato.

9.2. Fica eleito o foro da Comarca de Indaiatuba como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor para o mesmo fim.

Indaiatuba, 02 de junho de 2017.

NILSON ALCIDES GASPAR
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE FURLAN
Secretário M. da Família e do Bem Estar Social

MARIA TEREZINHA PEREIRA ROSA
p/ Contratada

Gestor:
Paulo Eduardo Juiz de Sousa

LR.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

CONTRATO

: Nº 271/17

PROCESSO

: Nº 8926/17 – Dispensa de Licitação

OBJETO

: Prestação de serviços para internação em abrigo de idosos, incluindo cuidados de enfermagem, nutricionista, terapia ocupacional, médico e fisioterapia, hospedagem e alimentação para o casal de pacientes Walter Crucelli e Dionírda Vicente Crucelli, conforme Processo nº 1002301-42.2017.8.26.0248 – 3ª Vara Civil da Comarca de Indaiatuba, por 06 (seis) meses

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

CONTRATADA : ROSA & FERREIRA LTDA ME.

ADVOGADO (S) :

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Indaiatuba, 02 de junho de 2017.

NILSON ALCIDES GASPAR
Prefeito Municipal

LUZ HENRIQUE FURLAN
Secretário M. da Família e do Bem Estar Social

MARIA TEREZINHA PEREIRA ROSA
p/ Contratada



IMPRENSA OFICIAL

INDAIATUBA, TERÇA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2017 N° 1013 - Ano XVII

ATOS DO PODER PÚBLICO

OBRAS

Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 570/16 FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E DNP TERRAPLENAGEM E PAVIMENTADORA FORESTO LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N°. 8666/1993. - Data: 10/11/16 - **Objeto:** Registro de Preços para aquisição de cimento, emulsão, massa asfáltica e tubo de concreto, para uso da Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses – Valor total estimado R\$ 1.512.400,00 – Pregão Presencial nº 119/16.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 571/16 FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E EXTRAPAV PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N°. 8666/1993. - Data: 10/11/16 - **Objeto:** Registro de Preços para aquisição de cimento, emulsão, massa asfáltica e tubo de concreto, para uso da Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses – Valor total estimado R\$ 3.542.500,00 – Pregão Presencial nº 119/16.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 572/16 FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N°. 8666/1993. - Data: 10/11/16 - **Objeto:** Registro de Preços para aquisição de cimento, emulsão, massa asfáltica e tubo de concreto, para uso da Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses – Valor total estimado R\$ 174.500,00 – Pregão Presencial nº 119/16.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 573/16 FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E ELLENCO CONSTRUÇÕES LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N°. 8666/1993. - Data: 10/11/16 - **Objeto:** Registro de Preços para aquisição de cimento, emulsão, massa asfáltica e tubo de concreto, para uso da Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses – Valor total estimado R\$ 1.044.500,00 – Pregão Presencial nº 119/16.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 574/16 FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E GUARANI MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N°. 8666/1993. - Data: 10/11/16 - **Objeto:** Registro de Preços para aquisição de cimento, emulsão, massa asfáltica e tubo de concreto, para uso da Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses – Valor total estimado R\$ 106.990,00 – Pregão Presencial nº 119/16.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 575/16 FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E ICOCITAL ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N°. 8666/1993. - Data: 10/11/16 - **Objeto:** Registro de Preços para aquisição de cimento, emulsão, massa asfáltica e tubo de concreto, para uso da Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses – Valor total estimado R\$ 474.155,00 – Pregão Presencial nº 119/16.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 576/16 FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N°. 8666/1993. - Data: 10/11/16 - **Objeto:** Registro de Preços para aquisição de cimento, emulsão, massa asfáltica e tubo de concreto, para uso da Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses – Valor total estimado R\$ 373.320,00 – Pregão Presencial nº 119/16.

LEANDRO DIAS DE SOUZA
Secretário Municipal de Obras e Vias Públicas

SAÚDE

Secretaria Municipal de Saúde

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 58/16, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E ECOVEC COM. E LICENCIAMENTO DE TECNOLOGIAS LTDA., NOS TERMOS DA LEI

FEDERAL N°. 8666/1993. - Data: 25/05/17 - **Objeto:** Resolvem rescindir, como de fato RESCINDEM o contrato de monitoramento de mosquitos Aedes Aegypti através de armadilhas em bairro local com maior índice de concentração de larvatório. – Proc. Administrativo nº 2402/16.

JOSÉ ROBERTO STEFANI

Secretário Municipal de Saúde

SERVIÇOS URBANOS

Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente

A Diretoria do Departamento de Meio Ambiente de Indaiatuba, publica os pareceres dos Processos/Estabelecimentos relacionados ao Meio Ambiente, abaixo. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

ASSUNTO: LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL – DEFERIDA

Processo Municipal N° 14229/2017 Data entrada 30/05/2017

Requerente: HIDRAL BRASIL ELEVADORES LTDA

Endereço: Rua Augusto Poltronieri, 179 - Park Comercial de Indaiatuba

Atividade: Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 459/16 FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E JL PINTURAS PÓ EIRELI EPP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N°. 8666/1993. - Data: 15/09/16 - **Objeto:** Registro de Preços para prestação de serviços de de pintura eletrostática, em lixeiras de ferro maciço, utilizadas no município, incluindo a retirada e entrega, com execução parcelada pelo prazo de 12 (doze) meses – Valor total estimado R\$ 68.000,00 – Pregão Presencial nº 107/16

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 652/16 FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E LICITAVET COMERCIAL LTDA. – EPP., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N°. 8666/1993. - Data: 05/12/16 - **Objeto:** Aquisição de rações para cães e felinos, para uso do Canil e Centro de Zoonoses, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses – Valor total estimado R\$ 191.500,00 – Pregão Eletrônico nº 29/16.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 653/16 FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E RODRIGO GAGLIARDI HARA EIRELI – EPP., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N°. 8666/1993. - Data: 05/12/16 - **Objeto:** Aquisição de rações para cães e felinos, para uso do Canil e Centro de Zoonoses, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses – Valor total estimado R\$ 25.000,00 – Pregão Eletrônico nº 29/16.

JOSÉ CARLOS SELONE

Secretário M. de Urbanismo e do Meio Ambiente

FAMÍLIA E BEM ESTAR SOCIAL

Secretaria da Família e Bem Estar Social

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 232/16, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E MARIA BERNADETE NEPOMUCENO FRANÇOLIN, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N°. 8666/1993. - Data: 17/05/17 - **Objeto:** Prorroga a vigência do referido contrato, por mais 12 (doze) meses e a Contratada concede um desconto de 10% (dez por cento) no valor total do contrato inicial - Valor total do aditivo: R\$ 17.280,00 – Convite nº 13/16.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 271/17, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E ROSA & FERREIRA LTDA ME., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N°. 8666/1993. - Data: 02/06/17 - **Objeto:** Prestação de serviços para internação em abrigo de idosos, incluindo cuidados de enfermagem, nutricionista, terapia ocupacional, médico e fisioterapia, hospedagem e alimentação para o casal de pacientes conforme Processo nº

2 - Imprensa Oficial do Município

1002301-42.2017.8.26.0248 – 3ª Vara Civil da Comarca de Indaiatuba – Vigência: 06 meses - Valor total do contrato: R\$ 28.800,00 – Proc. Adm.: nº 8926/17 – Dispensa de licitação.

LUIZ HENRIQUE FURLAN

Secretário Municipal da Família e do Bem-Estar Social

ADMINISTRAÇÃO Secretaria Municipal de Administração

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 426/16 FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E EXON EVENTOS EIRELI – EPP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 01/09/16 - Objeto: Registro de Preços para prestação de serviço de locação de equipamentos de som, iluminação e arquibancadas, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses – Valor total estimado R\$ 191.500,00 – Pregão Presencial nº 88/16.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 427/16 FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E LUIS GUILHERME COSTA SAMPAIO SOM E LUZ EPP., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 01/09/16 - Objeto: Registro de Preços para prestação de serviço de locação de equipamentos de som, iluminação e arquibancadas, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses – Valor total estimado R\$ 443.633,55 – Pregão Presencial nº 88/16.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 428/16 FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E CORREA & BARNABÉ PRODUÇÕES LTDA-EPP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 01/09/16 - Objeto: Registro de Preços para prestação de serviço de locação de equipamentos de som, iluminação e arquibancadas, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses – Valor total estimado R\$ 1.553.366,30 – Pregão Presencial nº 88/16.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 429/16 FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E 3K LOCACÕES, ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS LTDA. – ME., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 01/09/16 - Objeto: Registro de Preços para prestação de serviço de locação de equipamentos de som, iluminação e arquibancadas, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses – Valor total estimado R\$ 605.546,21 – Pregão Presencial nº 88/16.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 657/16 FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E RIVALDO VALÉRIO NETTO EPP., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 05/12/16 - Objeto: Aquisição de materiais de escritório, para uso de diversas Secretarias, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses – Valor total estimado R\$ 27.157,20 – Pregão Eletrônico nº 30/16.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 644/16 FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 25/11/16 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de gás acetileno para solda, fornecimento de oxigênio gasoso medicinal, locação de bipap, cilindro, concentrador de oxigênio, inclusive treinamento de funcionários, instalação e manutenção de equipamentos nos domicílios dos pacientes, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses – Valor total estimado R\$ 11.544,00 – Pregão Presencial nº 132/16.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 645/16 FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E AIR LIQUIDE BRASIL LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 25/11/16 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de gás acetileno para solda, fornecimento de oxigênio gasoso medicinal, locação de bipap, cilindro, concentrador de oxigênio, inclusive treinamento de funcionários, a instalação e manutenção de equipamentos nos domicílios dos pacientes, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses – Valor total estimado R\$ 840.772,92 – Pregão Presencial nº 132/16.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 619/16 FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E INDAIATELAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO TELAS LTDA EPP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 22/11/16 - Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de instalação e montagem de alambrados e portões, com fornecimento de material e mão de obra e em sistema de lazer desta municipalidade, com execução parcelada pelo prazo de 12 (doze) meses – Valor total estimado R\$ 4.003.000,00 – Pregão Presencial nº 121/16.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 620/16 FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E MARIA CRISTINA DOMINGOS DE OLIVEIRA & CIA LTDA- ME, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 22/11/16 - Objeto: Contratação de

Indaiatuba, terça-feira, 20 de junho de 2017

empresa especializada em serviços de instalação e montagem de alambrados e portões, com fornecimento de material e mão de obra e em sistema de lazer desta municipalidade, com execução parcelada pelo prazo de 12 (doze) meses – Valor total estimado R\$ 138.700,00 – Pregão Presencial nº 121/16.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/17 FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E T.S. OLIVEIRA PUBLICIDADE – EPP., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993.

- Data: 09/03/17 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de lona vinílica e toldos de proteção e fixos, incluída a instalação com a finalidade de manutenção nas Unidades Escolares, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses – Valor total estimado R\$ 708.994,75 – Pregão Presencial nº 11/17.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

PROC. ADM.: Nº 26.529/2016

Ratifico o parecer da Procuradoria Jurídica conforme consta no processo supra, e AUTORIZO a Dispensa de Licitação para aquisição de medicamentos com as empresas Drogaria Dom Bosco de Indaiatuba Ltda., Drogal Farmacêutica Ltda., e Dupatri Hospitalar, Comércio, Importação e Exportação Ltda. com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº. 8666/93, atendendo a Liminar Judicial nº 00080965020168260248.

Indaiatuba, 20 de junho de 2017.

NILSON ALCIDES GASPAR

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

PROC. ADM.: Nº 10.545/16

Ratifico o parecer da Procuradoria Jurídica conforme consta no processo supra, e AUTORIZO a Dispensa de Licitação para aquisição de medicamento com a empresa Expressa Distribuidora de Medicamentos Ltda., com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº. 8666/93, atendendo a Liminar Judicial nº 10083957420158260248.

Indaiatuba, 20 de junho 2017.

NILSON ALCIDES GASPAR

Prefeito Municipal

SEGURANÇA PÚBLICA

Secretaria de Segurança Pública

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Secretaria de Segurança Pública

Ato da Autoridade de Trânsito do Município

Dirlei Francisco da Rocha, Autoridade de Trânsito do Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 12.881/2016 NOTIFICA, através deste edital, o cidadão que não pode ser localizado por pela via postal direta, por motivo de mudança de endereço, ou endereço não localizado ou ainda ausência da residência para que, no prazo improrrogável de 48 horas a contar desta publicação, providencie a retirada dos veículos que se encontra abandonado na via pública e que consta ser de propriedade dos notificado:

CLAUDEVAN RODRIGUES FERREIRA.

Veículo: VW/Gol, Cor Preta de Placas KCF 4980 de São José Rio Preto, estacionado pela rua Martinho Lutero nº 1070 Jd Morada do Sol.

REGINALDO DA SILVA.

Veículo: VW/Fusca, Cor Bege de Placas DDD 3542 de Indaiatuba, estacionado pela rua Manoel Francisco Ribeiro nº 43 Jd Oliveira Camargo.

MARIA ROGERIA RODRIGUES SANTOS.

Veículo: Fiat/Tipo, Cor Verde de Placas FPA 2222 de Indaiatuba, estacionado pela rua Rosaria Pires da Cunha nº 367 Jd Pires da Cunha.